# DIÁRIO — OFICIAL



Prefeitura Municipal de Tucano



# ÍNDICE DO DIÁRIO

DECRETO		
DECRETO Nº 187/2021	 	 
DECRETO Nº 188/2021	 	 
DECRETO Nº 189/2021	 	 
DECRETO Nº 190/2021		
DECRETO Nº 191/2021		



# **DECRETO Nº 187/2021**



# DECRETO Nº 187, DE 23 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre a nomeação da Secretária Municipal de Ação e Desenvolvimento Social de Tucano – Bahia".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TUCANO – BA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Tucano,

### **DECRETA**

- **Art. 1º** Fica nomeada a Senhora **NEILA ROSA SANTOS DE ANDRADE DAMASCENO** para exercer o cargo de Secretária Municipal de Ação e Desenvolvimento Social de Tucano Bahia.
- **Art. 2º** A Secretária nomeada no artigo anterior ficará responsável na forma da Lei Orgânica do Município de Tucano e demais Leis Municipais pertinentes, de todas as ações, atos e obrigações da Secretaria Municipal de Ação e Desenvolvimento Social.
- Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de abril de 2021.

# RICARDO MAIA CHAVES DE SOUZA FILHO

Prefeito Municipal

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

# **DECRETO Nº 188/2021**



# DECRETO Nº 188, DE 23 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre a nomeação da Coordenadora de Projetos Especiais de Gestão do Município de Tucano – Bahia".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TUCANO – BA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Tucano,

### **DECRETA**

- **Art. 1º** Fica nomeada a Senhora **JEANNE PIMENTEL CORREIA** para exercer o cargo em Comissão de Coordenadora de Projetos Especiais de Gestão do Município de Tucano Bahia.
- Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.
- Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de abril de 2021.

### RICARDO MAIA CHAVES DE SOUZA FILHO

Prefeito Municipal

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

# **DECRETO Nº 189/2021**



### DECRETO Nº 189, DE 23 DE ABRIL DE 2021.

"Nomeia a Gestora e ordenadora de despesas do Fundo Municipal de Assistência Social".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUCANO - BA,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 75, inciso XI, Lei Orgânica do Município,

**Considerando** que cabe ao órgão da Administração Pública responsável pela coordenação da Política de Assistência Social nas 3 (três) esferas de governo gerir o Fundo de Assistência Social, sob orientação e controle dos respectivos Conselhos de Assistência Social, conforme preconiza a Lei Federal Lei nº 8.742/1993, em seu art. 28, § 1°;

**Considerando** o quanto estabelecido no parágrafo 1º do artigo 80 do Decreto-Lei 200/67, o qual conceitua que "ordenador de despesa é toda e qualquer autoridade de cujos atos resultarem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos de União ou pela qual esta responda";

**Considerando** a criação do Fundo Municipal de Assistência Social pela Lei Municipal nº166/2008;

**Considerando**, ainda, o Decreto nº 187/2021, que nomeou a Secretária Municipal de Ação e Desenvolvimento Social do Município de Tucano, concedendo responsabilidades de todas as ações, atos e obrigações da Secretaria Municipal, na forma da Lei Orgânica do Município de Tucano e demais Leis Municipais pertinentes.

### DECRETA:

- Art. 1º. Nomear a Senhora NEILA ROSA SANTOS DE ANDRADE DAMASCENO como gestora e ordenadora do Fundo Municipal de Assistência Social.
- **Art. 2°.** A gestora e ordenadora deverá ser responsável pelos seguintes procedimentos, dentre outros inerentes ao cargo:
- I. Gerir financeira, contábil, fiscal, patrimonial, operacional e administrativamente o respectivo Fundo Municipal de Assistência Social no âmbito do Município de Tucano-Ba.





- II. Coordenar a execução do Plano Anual da Aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social;
- III. Executar e acompanhar o ingresso de receitas e despesas do Fundo Municipal de Assistência Social;
- IV. Emitir empenhos, cheques e ordem de pagamento das despesas do Fundo Municipal de Assistência Social;
- V. Fornecer o comprovante de doação/destinação ao contribuinte, contendo a identificação do órgão do Poder Executivo, endereço e número de inscrição do CNPJ no cabeçalho e, no corpo, nº de ordem, nome completo do doador/destinador, CPF/CNPJ, endereço, identidade, valor efetivamente recebido, local e data, devidamente firmado em conjunto com o Presidente do Conselho, para dar quitação de operação.
- VI. Encaminhar à Secretaria da Receita Federal a Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), por intermédio da internet, até o último dia útil do mês de março, em relação ao ano calendário anterior.
- VII. Comunicar obrigatoriamente aos contribuintes até o último dia útil do mês de março a efetiva Declaração de Beneficios Fiscais (DBF), da qual conste, obrigatoriamente o nome ou razão social, CPF do contribuinte ou CNPJ, data e valor destinado.
- **Art. 3°.** Fica a Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, pessoa jurídica sob o **CNPJ: 17.993.326/0001-60,** responsável por administrar a execução de todas as atividades e competências em matéria de Políticas Públicas de Assistência Social, voltadas para a municipalidade, respeitada e observada a subordinação ao Chefe do poder executivo.
- Art. 4°. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.
- Art. 5°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Tucano, Estado da Bahia, 23 de abril de 2021.

RICARDO MAIA CHAVES DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal





Publique-se, Registre-se e Comunique-se



# **DECRETO Nº 190/2021**



# DECRETO Nº 190, DE 23 DE ABRIL DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL TUCANO - BA,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 75
Lei Orgânica do Município, e

"Autoriza outorga poderes Secretária Municipal de Ação e DE Desenvolvimento Social para movimentar contas em estabelecimentos bancários no Município de Tucano e dá outras da providências."

**CONSIDERANDO**, as disposições contidas na Lei Municipal que Cria o Fundo Municipal de Assistência Social;

**CONSIDERANDO**, os princípios que regem a fiscalização contábil, orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos públicos;

# DECRETA:

Art.1°. Ficam autorizados a Secretária Municipal de Ação e Desenvolvimento Social, Sr. Neila Rosa Santos de Andrade Damasceno, portadora da cédula de identidade n° 0734533403 SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob o n° 934.651.655-00, em conjunto com o Tesoureiro, Sr. Guilherme Silva dos Santos, portador da Cédula de Identidade n° 13687854-76 SSP/BA, inscrito no CPF n° 052.872.885-73 e/ou com o Prefeito Municipal, a movimentar toda e qualquer conta bancária do Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ 17.993.326/0001-60, mantida em estabelecimentos bancários dentro e fora do Município de Tucano.

**Art.2°.** A autorização de que trata o art. 1° deste Decreto refere-se à outorga de poderes necessários à execução dos seguintes serviços bancários:

- I. Emitir cheques (cód. 9);
- II. Abrir contas de depósitos (cód. 10);
- III. Solicitar saldos, extratos e comprovantes (cód. 26);
- IV. Requisitar talonários de cheques (cód. 27);
- V. Retirar cheques devolvidos (cód. 36);
- VI. Sustar, contraordenar, cancelar e baixar cheques (cód. 94);
- VII. Assinar a apólice de seguro (cód. 73);
- VIII. Efetuar resgates e aplicações financeiras (cód. 98);
- IX. Cadastrar, alterar e desbloquear senhas (cód. 99);
- X. Efetuar pagamento por meio eletrônico (cód. 104);
- XI. Efetuar transferência por meio eletrônico (cód. 105);





XII. Liberar arquivos de pagamentos no Autoatendimento Setor Público (cód. 119).

XIII. Encerrar contas de depósito (cód. 133);

XIV. Assinar instrumento de convênio e contrato prestação de serviços (cód. 149).

**Art. 3°.** Os serviços bancários de consulta a saldos e extratos de contascorrentes, poupanças, investimentos e empréstimos poderão ser solicitados individualmente.

Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5°. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Tucano, Estado da Bahia, 23 de abril de 2021.

# RICARDO MAIA CHAVES DE SOUZA FILHO

Prefeito Municipal

Publique-se, Registre-se e Comunique-se.

# **DECRETO Nº 191/2021**



# DECRETO Nº 191, DE 23 DE ABRIL DE 2021.

Antecipa o dia da feira-livre na sede do Município de Tucano/Ba.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TUCANO - BAHIA**, no uso das atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** que 01 de maio do corrente ano comemora-se o Dia do Trabalhador, sendo Feriado Nacional;

### DECRETA

- **Art. 1º** Fica antecipado o dia da realização da feira livre na sede do município, a ocorrer, excepcionalmente, sexta-feira, dia 30 de abril de 2021, ficando proibida a sua realização nos demais dias.
- $\bf Art.~9^o$  Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de abril de 2021.

RICARDO MAIA CHAVES DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal